



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2097, de 17 de março de 2015

“Institui o Dia Municipal da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa e dá outras providências”

(Autoria: Vereador Murilo Antonio de Sousa Rinaldo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa” no calendário oficial do Município, com o objetivo de orientar, discutir, criar alternativas e prevenir ocorrências de violência contra idosos.

Art. 2º O evento será realizado anualmente no dia 15 de Junho.

Art. 3º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 17 de março de 2015.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana